



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Inquérito Civil nº 06.2020.00000408-1

RECOMENDAÇÃO Nº 0010/2021 – 62ª PJC/MPAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, *caput* e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO ser a **RECOMENDAÇÃO** instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para cumprimento de normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, *in verbis*:



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – **expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais**, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

CONSIDERANDO que as atividades-fins do Judiciário e do Ministério Público dependem, em larga medida, na seara criminal, da eficiência da polícia judiciária no que concerne à devida apuração dos ilícitos penais, quanto à autoria e materialidade delitivas;

CONSIDERANDO as visitas técnicas realizadas por esta Promotora de Justiça realizadas em diversas unidades de polícia civil desta Capital, durante as quais têm sido observados, em algumas delas, problemas recorrentes de gerenciamento dos trabalhos como um todo;

CONSIDERANDO a descomunal quantidade de inquéritos policiais pendentes em várias delegacias de polícia da capital, algumas das quais perfazendo centenas, inclusive, chegando ao cúmulo de um distrito alcançar a marca de **2.210 (dois mil duzentos e dez)** pendentes de conclusão, com prazos extrapolados;

CONSIDERANDO que muitos desses inquéritos pendentes datam de mais de uma década, boa parte deles sem qualquer impulsionamento ordinário por parte da autoridade policial, o que sugere total ausência de controle no que concerne à adequada condução e instrução dos referidos procedimentos investigatórios;

CONSIDERANDO que diversas autoridades policiais desta Capital,



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

embora possuam um volume expressivo de trabalho sob sua responsabilidade, ainda são designadas para atuarem em outra(s) unidade(s) policial(is);

CONSIDERANDO que a aparente ausência de um trabalho coordenado e sistemático, no sentido da condução das investigações necessárias à instrução dos procedimentos inquisitoriais, tem contribuído para o agravamento da situação dos inquéritos policiais que permanecem sem qualquer evolução investigativa, por anos a fio;

CONSIDERANDO que incumbe à Administração Pública buscar a otimização na prestação dos serviços públicos, com base em critérios de conveniência e oportunidade, o que resulta no dever de adoção de uma discricionariedade regrada, submissa que está à legalidade e demais princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO, por fim, que resta necessária a intervenção desta Promotoria de Justiça Especializada, vez que a atividade-fim e a prestação do serviço de segurança pública ofertado à sociedade nesta capital encontram-se prejudicados, com agravamento do quadro diante da concentração excessiva e desarrazoada, em alguns casos, de delegacias nas mãos de uma única autoridade policial, notadamente quando esta apresenta notório perfil de baixa produtividade;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas que adote as providências necessárias para:

1 - Viabilizar a aferição da produtividade mensal das autoridades policiais desta Capital, mediante critérios objetivos, como o quantitativo de inquéritos policiais relatados por período e o índice de resolutividade obtido no bojo dos mesmos procedimentos investigatórios (identificação de autoria e materialidade), podendo ser



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

utilizados parâmetros similares aos que vinham sendo manejados antes do período pandêmico, mediante Resolução do CONSUPOC atualmente suspensa, ou através de outros critérios, como aquele que classifica como de baixa produtividade o delegado de polícia que relate menos de 60% dos procedimentos instaurados no ano, sob sua responsabilidade;

2 - Que sejam suspensas ou revogadas quaisquer designações de acumulação para Delegados de Polícia desta Capital que apresentem, ao longo do tempo, evidentes sinais de baixa produtividade, a fim de que não atuem em outras funções alheias às de sua titularidade, gerando ainda mais prejuízos à sociedade.

3 – Que sejam remetidos à Corregedoria da Polícia Civil, de forma sistemática, todos os casos que apontem para a contumaz baixa produtividade de delegados de polícia da capital, comparativamente com outros delegados da capital no desempenho de atividades similares, sem prejuízo de que se realize um acompanhamento direcionado no que tange ao seu desempenho funcional (inclusive quanto ao seu comparecimento à unidade policial sob sua responsabilidade e à sua carga horária efetivamente prestada), com a eventual adoção de providências concretas – inclusive remoção, se for o caso - visando ao melhor equacionamento do problema e, se for o caso, à sua pessoal responsabilização, na seara administrativa.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se, intime-se e remeta-se cópia desta RECOMENDAÇÃO, por ofício, à autoridade acima mencionada.

A Delegacia Geral da Polícia Civil de Alagoas deverá, no **prazo de 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da presente **RECOMENDAÇÃO**, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatadas as prescrições nela apostas.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Ressalte-se que o não acolhimento do quanto recomendado poderá resultar, eventualmente, na adoção de outras medidas - judiciais, inclusive – visando ao adimplemento do quanto impõem os dispositivos constitucionais, penais e processuais penais, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 26 de abril de 2021.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital